

Regulamento para Monografia

Disposições Gerais

Para regulamentar o processo de realização de Monografias de final de Curso foi elaborado o presente documento aplicável aos cursos de Licenciatura da Universidade Católica da Guiné-Bissau (UCGB).

Artigo 1º

Perfil do Orientador

1. O orientador é docente, investigador ou especialista da área científica relacionada com a temática;
2. O trabalho de monografia é, preferencialmente, orientado por um docente com o grau de doutor ou mestre;
3. Mediante parecer favorável do Conselho Científico a orientação pode ser assegurada por um docente que não preencha os requisitos do número anterior, mas que possua conhecimentos relevantes e experiência comprovada na área;
4. Caso se justifique, e mediante parecer favorável do Conselho Científico, pode ser designado um coorientador;
5. A orientação da monografia pode ser assegurada por um membro integrante do Centro de Estudos de Educação e Cultura da UCGB;
6. Mediante parecer favorável do Conselho Científico, a orientação pode ser assegurada por um docente de outra instituição académica; por um investigador pertencente a um centro externo à UCGB, ou por um especialista.

Artigo 2º

Atribuições do Orientador

1. O orientador acompanha o andamento dos trabalhos do estudante, assegura o cumprimento das normas que regulam a elaboração do trabalho;
2. O orientador está obrigado a assinar uma declaração de aceitação da orientação.
3. O orientador deve comunicar com antecedência, à Direção do Curso, eventuais problemas na realização do trabalho por parte do estudante;
4. O orientador deve, no final de apresentação/defesa, assinar a Ata da sessão da defesa;
5. Cada orientador pode orientar um máximo de cinco (5) candidatos.

Artigo 3º
Atribuições do Estudante

1. Escolher um tema com base numa lista afixada anualmente pela Faculdade;
2. Propor, em casos devidamente justificados, um tema que não conste da lista. A proposta deve ser formalizada através de um requerimento (Modelo SA 001) ao Diretor da Faculdade e validada pelo Conselho Científico;
3. Propôr, em casos devidamente justificados, um orientador. A proposta deve ser formalizada através de um requerimento ao Diretor da Faculdade a que pertence e validada pelo Conselho Científico;
4. Participar nas reuniões de orientação, com base no Calendário estabelecido;
5. No decorrer do trabalho, caso venha a surgir incompatibilidade no relacionamento entre o estudante e o orientador, o estudante deve manifestar-se, informando por escrito a Direção do Curso, que procederá em conformidade;
6. Proceder à revisão linguística da versão provisória/final a entregar na Secretaria;
7. Para a defesa de monografia, o estudante terá de entregar na Secretaria três cópias provisórias de seu trabalho. A essas cópias, deve-se juntar o Termo de Responsabilidade do orientador (Modelo SA 002);
8. Após a apresentação/defesa, o estudante terá de efetuar alterações à versão provisória, caso sejam sugeridas pelo júri e, posteriormente, entregar a versão final em papel e suporte digital;

Artigo 4º
Da Direção do Curso

- 1 Compete à Direção do Curso comunicar, anualmente, à Direção da Faculdade, os temas selecionados para as monografias;
- 2 Comunicar, à Direção da Faculdade, a aceitação do orientador ;
- 3 Assegurar o cumprimento do calendário dos encontros de orientação;
- 4 Disponibilizar toda a informação sobre o regulamento e regras de elaboração de monografias em uso na Faculdade,
- 5 Comunicar, à Direção da Faculdade, os problemas reportados pelo orientador ou pelo estudante no decurso do trabalho;

Artigo 5º
Temas de Monografias

- 1 Uma lista temas é anualmente constituída, aprovada e afixada;
- 2 Os temas propostos devem abranger as áreas científicas do curso ;
- 3 Em casos devidamente justificados, o estudante pode propor à direcção de curso um tema não contemplado na lista ;
- 4 Caso se verifique o disposto no número anterior, a proposta deve ser dirigida à Direcção da Faculdade e validada pelo Conselho Científico.

Artigo 6º
Regras de Formatação de Monografia

Exige-se para a apresentação de trabalhos académicos ou de natureza científica, o cumprimento de alguns requisitos. A estrutura geral da monografias que vão ser elaboradas devem obedecer:

- a) à norma adotada pela Faculdade, relativamente às referências bibliográficas;
- b) às regras de formatação definidas ;
- c) ao aspeto formal/gráfico definido.

Artigo 7º
Avaliação

- 1 A Monografia deve refletir :
 - a) a compreensão da matéria tratada;
 - b) a aplicação dos conhecimentos adquiridos;
 - c) a pertinência/atualidade das fontes;
 - d) a correção e clareza linguísticas;
- 2 O estudante é considerado aprovado se obtiver uma nota igual ou superior a 12 valores.

Artigo 8º
Condições de Entrega e Aceitação

1. A entrega de monografia, acompanhada de um parecer do orientador e, quando aplicável, do coorientador, ocorre dentro do calendário estabelecido;
2. A monografia que não seja objeto de parecer positivo por parte do orientador, deve ser revista e novamente submetida a apreciação;

3. O estudante que não tenha cumprido o prazo referido no nº 1, e/ou não tenha sido objeto de parecer positivo, não pode ter acesso a uma época especial e deverá proceder à reinscrição.

Artigo 9º

Nomeação, Constituição e Funcionamento do Júri

1. O júri é aprovado pelo Conselho Científico que pode delegar esta competência;
2. O júri é constituído por um mínimo de 3 elementos, o presidente, arguente e vogal;
3. A constituição do júri deve ser anunciada até 7 dias úteis antes da defesa;
4. Se por motivos de força maior, um dos elementos de júri não poder estar presente no dia de apresentação/defesa de monografia, deve comunicar à Direção da Faculdade por escrito;
5. Por iniciativa do presidente do júri, os membros de júri poderão reunir-se para se pronunciarem sobre o trabalho até três dias antes de apresentação/defesa;
6. A deliberação do júri é tomada por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções;
7. A deliberação do júri não é passível de reavaliação;
8. Das reuniões do júri são lavradas atas (Modelo SA 003), das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri;

Artigo 10º

Discussão Pública

1. A discussão de monografia é realizada no prazo estabelecido num Calendário a definir anualmente pelo Conselho Pedagógico;
2. A sessão de apresentação/defesa de monografia é pública (portas abertas), e a intervenção sobre o trabalho é da exclusividade do júri, exceto autorização contrária do presidente;
3. A apresentação/defesa de monografia não pode exceder sessenta minutos.

Artigo 11º

Deliberação do Júri

1. Após a apresentação/defesa de monografia, o júri pronuncia-se sobre a mesma, atribuindo uma classificação de acordo com o ponto 1 do Art.º 6º do Regulamento Geral de Avaliação e Frequência;

2. O candidato deve conhecer o resultado após prévia deliberação do júri;
3. O candidato é considerado aprovado, quando, em conformidade com o n° 3 do Art.º 6º do Regulamento Geral de Avaliação e Frequência, for atribuído uma classificação final igual ou superior a 12 valores;
4. Caso ao candidato for atribuída uma classificação inferior a 12 valores, proceder-se-á de acordo com o n° 5 do Art.º 6º do Regulamento Geral de Avaliação e Frequência;
5. Concluída a apresentação/defesa, o candidato deve efetuar as alterações sugeridas pelo júri;
6. A classificação numérica de monografia é lançada mediante a entrega da versão final de monografia;

Artigo 12º
Disposições Finais

1. Todas as situações omissas ou não previstas são analisadas em sede de Conselho Científico;